

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 58/2014

Transfere os municípios de Palmeiras de Goiás e Nazário da jurisdição da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos para a jurisdição das Varas do Trabalho de Goiânia.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), PlatonTeixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros, convocado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 004446/2014 – MA 051/2014, e

Considerando que, nos termos do art. 37 da Constituição da República, a Administração Pública tem de obedecer, entre outros, ao princípio da eficiência;

Considerando o disposto no art. 28 da Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003, que atribui a cada Tribunal Regional do Trabalho, no âmbito de sua jurisdição, mediante ato próprio, a competência para alterar e estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho, bem como transferir-lhes a sede de um município para outro, de acordo com a necessidade de agilização da prestação jurisdicional trabalhista;

Considerando a necessidade de melhor distribuir a carga de trabalho entre as unidades judiciárias que compõem a 18ª Região da Justiça do Trabalho, como forma de aumentar a produtividade de magistrados e servidores e, sobretudo, garantir a qualidade da entrega da prestação jurisdicional;

Considerando que a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos passará a jurisdicionar o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Iporá e conseqüentemente terá maior demanda processual e administrativa;

Considerando a quantidade de Varas do Trabalho em Goiânia, capaz de absorver a demanda oriunda de Palmeiras de Goiás e Nazário, com pouco impacto sobre a carga de trabalho em cada unidade judiciária; e

Considerando que a mudança proposta trará melhorias na acessibilidade à jurisdição trabalhista,

RESOLVEU, por maioria, vencido o Desembargador Daniel Viana Júnior:

Art. 1º Ficam transferidos os municípios de Palmeiras de Goiás e Nazário, pertencentes à jurisdição da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, para a jurisdição das Varas do Trabalho de Goiânia.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor 30 dias após sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Sala de Sessões, 15 de maio de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

Fonte:Diário da Justiça Eletrônico –Ano VIII- Número 88- 21/05/2014